LEI N.º 964/2020

SÚMULA: Autoriza a opção do servidor público municipal, ativo e inativo (aposentado e pensionista) a aderir à suspensão do pagamento de empréstimo consignado em folha salarial enquanto vigente o decreto de Calamidade Pública no Município de Inácio Martins.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte:

L E I

Artigo 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a estabelecer a facultatividade do Servidor Público Municipal, ativos, aposentados (inativos) e pensionistas, em aderir à suspensão de todo o pagamento de empréstimo consignado em folha salarial dentro do Município pelo período de três meses ou enquanto perdurar vigente o Decreto de Calamidade Pública Municipal.

Artigo 2.º - Na vigência desta Lei o servidor que aderir à suspensão do pagamento consignado poderá fazê-lo da seguinte forma:

I – os servidores deverão enviar um requerimento por escrito declarando sua vontade à Secretaria Municipal de Administração, no qual deve estar expressa a responsabilização por eventuais encargos financeiros incidentes em razão da reformulação do contrato;

II – as parcelas que não forem quitadas durante o período de suspensão serão acrescidas ao final do contrato do empréstimo consignado;

III – com a vigência desta Lei a não apresentação da declaração de vontade para a Secretaria Municipal de Administração implicará na cobrança dos consignados normalmente.

Artigo 3.º - Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar, por Decreto, a presente Lei.

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de maio de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edicão Nº: _____ Página. _____
Data: ____/____/____